



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **A U T O R I Z A Ç Ã O**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Concorrência, tipo menor preço global.

### **DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, contemplando o gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, de acordo com as características constantes Projeto Básico Anexo I e Memorial Descritivo Anexo II, deste Edital.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete

0201 04 122 0002 2002 339039 05000000 0001 334.4

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 339039 05000000 0001 814.1

Secretaria de Administração de Planejamento

0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 1912.7

Secretaria de Finanças

0501 04 122 0005 2006 339039 05000000 0001 2674.3

Secretaria de Educação

0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0001 3363.4

Secretaria de Obras

0703 15 452 0118 2026 339039 05000000 0001 9407.2

Secretaria de Saúde

0801 10 301 0008 2005 339039 05000000 0040 11067.1



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Secretaria de Turismo

0901 23 695 0009 2038 339039 05000000 0001 16894.7

Secretaria de Meio Ambiente

1001 18 541 0010 2039 339039 05000000 0001 18494.2

Secretaria de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 339039 05000000 1077 19731.9

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 26 de maio de 2020.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 14 do mês de julho do ano de 2020**, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália nº 3100, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas visando a contratação de empresa para serviços de implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município, com as seguintes características::

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, contemplando o gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme Projeto Básico Anexo I e Memorial Descritivo Anexo II, deste Edital.

**1.2.** As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete

0201 04 122 0002 2002 339039 05000000 0001 334.4

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 339039 05000000 0001 814.1

Secretaria de Administração de Planejamento

0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 1912.7

Secretaria de Finanças

0501 04 122 0005 2006 339039 05000000 0001 2674.3

Secretaria de Educação

0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0001 3363.4

Secretaria de Obras

0703 15 452 0118 2026 339039 05000000 0001 9407.2



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Secretaria de Saúde

0801 10 301 0008 2005 339039 05000000 0040 11067.1

Secretaria de Turismo

0901 23 695 0009 2038 339039 05000000 0001 16894.7

Secretaria de Meio Ambiente

1001 18 541 0010 2039 339039 05000000 0001 18494.2

Secretaria de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 339039 05000000 1077 19731.9

## **2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3. HABILITAÇÃO**

3.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

### **3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E TRABALHO DO MENOR DE IDADE:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
  - a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá ser apresentado com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
  - a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED –, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração;



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
"Uma Praia de Todos"

a.3) A licitante deverá comprovar os indicadores econômicos que atendam os seguintes índices: os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O Índice de Endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices, são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

- a.4) é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório.
- b) prova de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para o contrato, em conformidade com o disposto no artigo 31, Parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### 3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da licitante, compatível com o objeto licitado, e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA). Se a licitante e/ou responsáveis técnicos forem de outro estado deverão ser



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

apresentados os registros vistados pelo CREA conforme artigos 1º e 3º da Resolução nº 413 do CONFEA, quando da celebração de contrato de início da realização das atividades, objeto desta licitação.

b) A licitante deverá apresentar autorização ou dispensa da autorização do Serviço de Comunicação Multimídia expedida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações nas condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.

c) A empresa licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já forneceu, instalou e realizou manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Telecomunicações através de Fibra Óptica (Tecnologia GPON - Gigabit Passive Optical Network), contemplando soluções de Videomonitoramento IP (Internet Protocol), Reconhecimento Facial, Leitura de Placas Veiculares, Controle de Intrusão e incluindo hardware e software de características compatíveis com o objeto licitado. Os atestados deverão comprovar que a licitante e/ou seu responsável técnico tenham atuado nos serviços, e deverá constar da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

d) Indicação do responsável técnico. A empresa licitante deverá comprovar possuir, através de emissão de certidão de registro de pessoa física (CREA) dos seus responsáveis técnicos: engenheiro eletricitista.

e) A empresa licitante deverá comprovar que possui profissionais certificados tecnicamente por fabricantes/desenvolvedores das soluções tecnológicas.

f) A licitante deverá comprovar vínculo com todos os profissionais indicados, sendo aceito da seguinte forma: CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, devidamente regidos pela legislação civil, autenticados em cartório, ou ainda, se sócio, através de Ato Constitutivo e/ou Contrato Social. Os responsáveis técnicos fora do estado, deverão comprovar visto do CREA/RS.

g) Toda documentação comprobatória deverá ser extraída direto do site dos fabricantes, devendo as mesmas estarem em língua portuguesa, caso o documento não estiver em língua nativa, deverá ser apresentada a tradução juramentada.

h) A empresa licitante deverá comprovar, através de declaração, de que possui profissionais aptos a prestar assistência técnica das soluções de câmeras, switches, servidores e OLT's devidamente firmada por responsável com reconhecimento legal.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

i) A empresa licitante deverá apresentar através de um de seus profissionais certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP)®, emitida pelo PMI (Project Management Institute), Certificação para gerentes de projeto reconhecida e exigida mundialmente, atestando que o profissional possui formação, experiência e competência para conduzir e dirigir o referido projeto.

j) Atestado de Vistoria/Visita Técnica **ou** Declaração de Pleno Conhecimento Técnico dos Locais. Caso a empresa licitante, deseje realizar vistoria/visita técnica, nos pontos de captura, tomando conhecimento de toda peculiaridade da solução proposta. O atestado de visita, será fornecido, após a realização de vistoria, expedida pelo Município. A vistoria deverá ser agendada por telefone, em até 02 (dois) dias antes a abertura das propostas, devendo ser realizada através do responsável técnico, emitido e assinado por representante do Município. Para empresa licitante, que não desejar realizar vistoria/visita técnica, deverá necessariamente, apresentar Declaração de Pleno Conhecimento Técnico dos Locais. **(Anexo VII)**.

3.2 Além dos documentos de habilitação, no envelope nº 01, a microempresa e a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos bem efícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

3.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, representante legal da empresa ou qualquer outro documento oficial, que comprove que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.2.2 A ausência da declaração implicará em renúncia ao tratamento favorecido e beneficiado, previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e disciplinado nos itens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital.

3.2.3 O licitante que atender aos itens 3.2 ou 3.2.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

3.2.4. O prazo de que trata o item 3.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.5. O benefício de que trata o item 3.2.3 não eximirá o licitante da apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.5. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.3 Os documentos necessários à habilitação da proponente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de Cópia Autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Município Balneário Pinhal/RS ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão de Licitação, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **4. PROPOSTA**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o **Anexo IV**.

4.2. A Proposta Financeira deverá ser apresentada redigida de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo Representante Legal da licitante ou pelo procurador, nela devendo constar:

4.2.1. Razão Social, Número do CNPJ, assinatura do Representante Legal da proponente e referência à esta licitação, indicação de Endereço Eletrônico (e-mail), se houver, número de telefone e endereço da empresa e Dados Bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

4.2.2. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, Contribuições Fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.3. O Prazo de Validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública.

4.2.4. Deverá constar o Período Mínimo de Garantia Integral para todos os produtos: (12) meses contados da data de emissão do Termo de Aceite respectivo aos mesmos.

4.2.5. Deverá constar declaração de que os Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes na Proposta Financeira, se realizarão nas dependências da adquirente, pelo Prazo da Garantia.

4.2.6. Deverá constar que a substituição de peças decorrentes da garantia, não gerará quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final do Prazo de Garantia.

4.2.7. Indicar na Proposta Financeira, a marca e modelo do objeto (itens) e apresentar documentação que comprove todas as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na internet, juntamente com os Endereços Eletrônicos dos sites onde foram obtidas).

4.2.8. Deverá constar declaração, informando que o objeto não está fora de Linha de Fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

## **5. JULGAMENTO**

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que atenderem aos itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 a 6.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **8. RECURSOS**

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

8.2. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela Comissão de Licitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 12:00h.

8.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além dos previstos nesse item, podendo ser interpostas via e-mail, desde que nos prazos previstos nos itens 8.2 e 8.4 sejam protocolados também os originais.

8.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7. A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8. Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **9. PRAZOS**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da Ordem de Início, expedida pelo MUNICÍPIO.

## **10. GARANTIA**

No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei no 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 a **CONTRATADA** que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a Proposta Financeira;

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2.1. A multa à que alude o item anterior, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à Administração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;

11.3.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 do subitem anterior (11.3), poderão ser aplicadas juntamente com à do subitem 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.3.3 e 11.3.4 do subitem 11.3, poderão também ser aplicadas, às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado através deste processo:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.6. Caso os produtos fornecidos e/ou a Prestação dos Serviços não correspondam ao exigido, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da notificação expedida pelo **MUNICÍPIO**, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nos itens constantes nesta cláusula.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da autorização aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

13.1. Forma de Entrega: Instalação do Núcleo de Gerenciamento e Controle (NGC), onde estarão dispostos os elementos da administração e controle, aplicação de políticas de acesso e outras funcionalidades relacionadas ao conteúdo local da solução proposta. A partir do NGC, a rede é distribuída para o Ponto de Presença (Point Of Presence – POPs) e aos demais locais. Toda a rede deverá ser construída por meio de comunicação via Fibra Óptica, com a utilização da tecnologia FTTH (Fiber To The Home) e GPON (Giga Passive Optical Networks).

13.2. Local: NGC na Sede da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS e demais pontos conforme Projeto Básico.

13.3. Prazo de Entrega: conforme cronograma constante no Projeto Básico, que é de no máximo (06) seis meses (melhor prazo favorável).

13.4. Execução: Início da Execução Contratual em até 24 (vinte e quatro) horas após data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pela Administração, após a assinatura do contrato. A instalação do quantitativo mínimo se dará em no máximo seis (6) meses, após a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e Cronograma de Execução de Obra.

13.5. O prazo para que a contratada proceda a implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas, será de até seis (06) meses após a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma de Execução de Obra, constante no Projeto Básico.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

13.6. A contratação dar-se-á em Regime de Comodato, assim, a substituição do equipamento com avaria, deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de notificação expedida pela Administração, de forma que não prejudique o bom andamento do Serviço Público.

#### **14. GARANTIA DOS PRODUTOS:**

14.1. Período Mínimo de Garantia Integral para todos os produtos: (12) meses contados da data de emissão do Termo de Aceite respectivo.

14.2. Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes na Proposta Financeira, nas dependências da adquirente, pelo Prazo da Garantia.

14.3. A substituição de peças decorrentes da garantia, não gera quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia.

#### **15. FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei Federal nº 8666/1993, a execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, a qual designará um representante, para acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como, determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **MUNICÍPIO**.

15.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.4. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas no Anexo I.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

15.6. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

15.7. Os documentos produzidos em cada etapa do projeto, poderão ser submetidos à Avaliação Técnica Multidisciplinar, que emitirá Parecer Técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a contratada será autorizada a iniciar os trabalhos de etapa subsequente.

15.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização, serão considerados como se fossem praticados pelo **MUNICÍPIO**.

15.9. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, que embarace a ação da fiscalização;
- b) Analisar e aprovar as Etapas dos Serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;
- c) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades do **MUNICÍPIO**;
- d) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;
- e) Receber Provisoriamente e Definitivamente a documentação final de cada Etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos;
- f) Fiscalizar, periodicamente, durante toda a execução dos serviços/obras contratados, notadamente por meio de inspeções presenciais, o efetivo cumprimento das Normas Protetivas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas contratadas, bem como, pelas empresas subcontratadas com sua autorização.

## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 12:00h.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 17.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 17.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I - Projeto Básico; Anexo II - Memorial Descritivo; Anexo III - Termo de Referência; Anexo IV - Modelo de Carta Proposta; Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica; Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo; Anexo X - Minuta do Contrato.
- 17.9. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h, no Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

situado na Avenida Itália nº 3100, por telefone (51) 3682-0188 ou pelo e-mail [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br), onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Balneário Pinhal/RS, 26 de maio de 2020.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município, visando a locação, contemplando o gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme Projeto Básico.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Com a evolução constante das tecnologias de comunicação e Processamento de Dados, é de suma importância para o Município, manter-se alinhado às novas tendências, buscando manter um Ambiente de Rede Lógica adequado às normas vigentes. Isto é essencial para que a Departamento de Informática possa manter o atendimento, com qualidade e profissionalismo, aos diversos segmentos administrativos dos servidores, cidadãos e contribuintes do Município.

Um dos avanços que precisamos implantar em nossa rede, além do acesso à internet de forma segura e ágil, é o serviço de Telefonia Via IP e videomonitoramento, os quais trarão mais segurança aos cidadãos e Órgãos públicos, também trará uma enorme economia aos cofres do município após implantada.

Entendemos então que, a melhor solução, a qual trará uma eficiência de Rede de Data Center e qualidade em termos de velocidade e segurança, será a implantação de uma Rede de Fibra Óptica para a prefeitura. Onde dentro dessa deva conter o gerenciamento dos Pontos de Acesso do município, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público. Assim realizamos contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto Básico para o atendimento dessa demanda e, após orçado o valor para a aquisição dos equipamentos, optamos pela aquisição via comodato (locação mensal do serviço), pois, dessa forma não teremos custos com Upgrade Tecnológico no decorrer dos anos, depreciação de equipamentos e a devida manutenção ficará sob responsabilidade da empresa vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	SERVIÇO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA APAGADA: Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, contemplando o gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme descrito em Projeto Básico.	mês	60	R\$ 75.470,00	R\$ 4.528.200,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
"Uma Praia de Todos"

**Planilha de Custos/Valor orçado**

<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Subtotal/Total</b>
<b>1</b>	<b>NGC</b>			
1.1	Rack de Piso Fechado de 19" 44Us, com capacidade de até 500 Kg, com porta de acrílico, ventilação forçada de 4 ventiladores e com tampas traseiras e laterais removíveis.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1.2	OLT GPON – 8 PON – Com capacidade de até 512 conexões, fonte redundante e com todas as portas equipadas com SFPs GPON.	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
1.3	Servidor para gerenciamento de rede e autenticação de usuários.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
1.4	No Break 3 KVA com banco de baterias de 7Ah/12V, com no mínimo 4 tomadas de saída e tensão de entrada de 110/220V	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
1.5	DIO 24 Posições SC–APC.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
1.6	Cordões Ópticos para conexão da OLT com o DIO com 3 metros de comprimento.	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1.7	Retificador –48V/10A com tensão de entrada 110/220V	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
1.8	Switch Gerenciável 24 Portas para distribuição interna na sala de TI/Telecom	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
1.9	Patch Panel 48 Portas Cat.6.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.10	Cabo UTP Cat.6 com 3 metros de comprimento e com conectores RJ45	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1.11	Roteador de rede para interligar as várias redes existentes na LAN ( <i>local area network</i> ) como também conectá-las a rede mundial de computadores	1	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
1.12	Central Telefônica PABX–IP (100% IP com homologação Anatel).	1	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00
1.13	Conjunto de materiais e equipamentos para implantação de uma central de monitoramento para 256 câmeras.	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>				<b>348.130,00</b>
<b>2</b>	<b>Rede de Acesso</b>			
2.1	Fibra Óptica AS de 04 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	6140	R\$ 3,37	R\$ 20.691,80
2.2	Fibra Óptica AS de 12 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	27373	R\$ 4,50	R\$ 123.178,50
2.3	Fibra Óptica AS de 24 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	0	R\$ 9,50	R\$ -
2.4	Fibra Drop 02 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	10533	R\$ 2,20	R\$ 23.171,50
2.5	Caixa de Emenda Óptica para 24 fibras com bandeja para acomodação de Splitter óptico	11	R\$ 310,00	R\$ 3.410,00
2.6	Caixa de Terminação Óptica	19	R\$ 270,00	R\$ 5.130,00
2.7	Splitter Óptico 1:8 não conectorizado.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>				<b>177.581,80</b>





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

<b>3 Ponto PAG</b>				
3.1	Rack de Parede 19" de 10U, fechado, com ferragens para fixação na parede e com tampa de acrílico	35	R\$ 570,00	R\$ 19.950,00
3.2	Mini DIO SC-APC para 6 posições.	35	R\$ 310,00	R\$ 10.850,00
3.3	ONU Router com 2 portas Ethernet e 2 portas FXS.	35	R\$ 550,00	R\$ 19.250,00
3.4	No Break 0,6 KVA com tensão de entrada 110/220V, e com 4 tomadas de saída	35	R\$ 620,00	R\$ 21.700,00
3.5	Cordões Ópticos SC/APC - SC/APC com 3 metros de comprimento.	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
3.6	Cabo UTP Cat.6 com 10 metros de comprimento e com conectores RJ45.	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
			<b>SUBTOTAL R\$</b>	<b>81.900,00</b>
<b>4 Ponto PAP</b>				
4.1	Caixa Hermética com ferragem de fixação, e com medidas 800x600x300mm.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
4.2	Poste de Concreto 7 metros.	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
4.3	ONU Router com 2 portas Ethernet.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
4.4	Mini DIO SC-APC para 6 posições.	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
4.5	No Break 0,6 KVA com tensão de entrada 110/220V, e com 4 tomadas de saída.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
4.6	Cordões Ópticos SC/APC - SC/APC com 3 metros de comprimento.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4.7	Cabo UTP Cat.6 com 10 metros de comprimento e com conectores RJ45.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
4.8	Medição de Energia conforme padrão RIC da Concessionária local.	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
4.9	Miscelaneos e Dutos para instalação do WiFi Público e Sistema de Aterramento.	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
4.10	Rádio e Antena WiFi Outdoor de 5.8GHz, para conexão de 80 dispositivos simultaneos, com ferragens e acessórios para instalação.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
4.11	Rádio e Antena WiFi Indoor de 5.8GHz, para conexão de 80 dispositivos simultâneos, com ferragens e acessórios para instalação.	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
4.12	Suporte para Rádio WiFi.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4.13	Protetor Anti Surto.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
4.14	Câmera Fixa IP	5	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00
			<b>SUBTOTAL R\$</b>	<b>51.000,00</b>
<b>5 Ponto de Monitoramento Público</b>				
5.1	Conjunto de materiais e equipamentos para implantação de um ponto de monitoramento.	10	R\$ 22.500,00	R\$ 225.000,00
			<b>SUBTOTAL R\$</b>	<b>225.000,00</b>
<b>6 Sistema de Controle de Intrusão</b>				
6.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação do Sistema de Controle de Intrusão.	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
			<b>SUBTOTAL R\$</b>	<b>8.500,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

<b>7</b>	<b>Pontos de Acesso a Rede</b>			
7.1	ONU e Conjunto de Caixa de Emenda Óptica para Implantação dos Pontos de Acesso de Rede de Fibra Óptica.	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			<b>390,00</b>	
<b>8</b>	<b>Sistema de Leitura de Placas Veiculares</b>			
8.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação do Sistema de Leitura de Placas Veiculares.	1	R\$ 17.180,00	R\$ 17.180,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			<b>17.180,00</b>	
<b>9</b>	<b>Câmera Fixa Adicional</b>			
9.1	Equipamento e acessórios para Instalação de Câmera Fixa, IP.	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			<b>1.230,00</b>	
<b>10</b>	<b>Ponto de Reconhecimento Facial</b>			
10.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação de Ponto de Monitoramento com Reconhecimento Facial.	1	R\$ 22.520,00	R\$ 22.520,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			<b>22.520,00</b>	
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS R\$</b>		<b>933.431,80</b>		
<b>SERVIÇOS</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>			
1.1	Instalação NGC	1	R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00
1.2	Instalação Fibra Óptica AS 04 Vias (metro)	6140	R\$ 2,20	R\$ 13.508,00
1.3	Instalação Fibra Óptica AS 12 Vias (metro)	27373	R\$ 2,20	R\$ 60.220,60
1.4	Instalação Fibra Óptica AS 24 Vias (metro)	0	R\$ 2,20	R\$ -
1.5	Instalação Fibra Óptica Drop 02 Vias (metro)	10533	R\$ 2,20	R\$ 23.171,50
1.6	Instalação de Pontos PAG	35	R\$ 700,00	R\$ 24.500,00
1.7	Instalação de Pontos PAP	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
1.8	Implantação de Ponto de Monitoramento Público	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
1.9	Implantação de Sistema de Intrusão	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1.10	Ativação de Pontos para Acesso a Rede	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1.11	Implantação de Sistema de Leitura de Placas	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
1.12	Instalação de Câmera Fixa e Acessórios	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
1.13	Implantação de Sistema de Reconhecimento Facial	1	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00
1.14	Projeto de Concessionária + Executivo (metro)	44046	R\$ 1,25	R\$ 55.056,88
<b>TOTAL SERVIÇOS R\$</b>		<b>301.601,98</b>		
<b>TOTAL GERAL MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS R\$</b>		<b>1.235.033,78</b>		



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

VALOR ORÇADO PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÍNIMAS)					
Descrição	Unid.	Valor Unit.	Quantidade mínima p/contratação	Valor Total Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone	mês	R\$ 750,00	35	R\$ 26.250,00	R\$ 1.575.000,00
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi	mês	R\$ 780,00	05	R\$ 3.900,00	R\$ 234.000,00
Ponto de Monitoramento Público	mês	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)	mês	R\$ 310,00	0	R\$	R\$
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)	mês	R\$ 2.350,00	0	R\$	R\$
LPR (Leitura de Placas Veiculares)	mês	R\$ 1.380,00	0	R\$	R\$
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)	mês	R\$ 690,00	0	R\$	R\$
Câmera Fixa Adicional	mês	R\$ 230,00	0	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.650,00</b>	<b>R\$ 2.019.000,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**VALOR ORÇADO PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÁXIMAS)**

Descrição	Unid.	Valor Unit.	Quantidade máxima p/contratação	Valor Total Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone	mês	R\$ 750,00	53	R\$ 39.750,00	R\$ 2.385.000,00
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi	mês	R\$ 780,00	08	R\$ 6.240,00	R\$ 374.400,00
Ponto de Monitoramento Público	mês	R\$ 350,00	15	R\$ 5.250,00	R\$ 315.000,00
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)	mês	R\$ 310,00	10	R\$ 3.100,00	R\$ 186.000,00
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)	mês	R\$ 2.350,00	04	R\$ 9.400,00	R\$ 564.000,00
LPR (Leitura de Placas Veiculares)	mês	R\$ 1.380,00	04	R\$ 5.520,00	R\$ 331.200,00
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)	mês	R\$ 690,00	04	R\$ 2.760,00	R\$ 165.600,00
Câmera Fixa Adicional	mês	R\$ 230,00	15	R\$ 3.450,00	R\$ 207.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75.470,00</b>	<b>R\$ 4.528.200,00</b>

#### 4. DA GARANTIA:

4.1. A contratação dar-se-á em Regime de Comodato, assim, a substituição do equipamento com avaria, deve ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de notificação expedida pela Administração, de forma que não prejudique o bom andamento do Serviço Público.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

5.1. Forma de Entrega: Instalação do Núcleo de Gerenciamento e Controle (NGC), onde estarão dispostos os elementos da administração e controle, aplicação de políticas de acesso e outras funcionalidades relacionadas ao conteúdo local da solução proposta. A partir do NGC, a rede é distribuída para o Ponto de Presença (Point Of Presence – POPs) e aos demais locais. Toda a rede deverá ser construída por meio de comunicação via Fibra Óptica, com a utilização da tecnologia FTTH (Fiber To The Home) e GPON (Giga Passive Optical Networks).

5.2. Local: NGC na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS e demais pontos, conforme Projeto Básico.

5.3. Prazo de Entrega: conforme cronograma constante no Projeto Básico, que é de no máximo 6 (seis) meses (melhor prazo favorável).

5.4. Execução: Início da Execução Contratual em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada, que será emitida pela Administração, após a assinatura do contrato. A instalação do quantitativo mínimo se dará em no máximo seis (6) meses, conforme a data de início dos trabalhos e Cronograma de Execução.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. O prazo para que a contratada proceda a implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas, será de até seis (6) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma constante no Projeto Básico.

O recebimento do objeto, se realizará:

a) Provisoriamente, pelo (a) Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento designada, mediante Termo, assinado pelos mesmos, em até 15 (quinze) dias após a data de entrega, para efeito de posterior verificação em relação à conformidade do (s) material (is) e/ou à Prestação dos Serviços, com as especificações exigidas em edital.

b) Definitivamente, pelo (a) Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelos mesmos, após o prazo de 90 (noventa) dias após emissão do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) material (is) e/ou da Prestação dos Serviços e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da Ordem de Início, expedida pelo **MUNICÍPIO**.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da licitante, compatível com o objeto licitado, e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA). Se a licitante e/ou responsáveis técnicos forem de outro estado deverão ser apresentados os registros vistados pelo CREA conforme artigos 1º e 3º da Resolução nº 413 do CONFEA, quando da celebração de contrato de início da realização das atividades, objeto desta licitação.

8.2. A licitante deverá apresentar autorização ou dispensa da autorização do Serviço de Comunicação Multimídia expedida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações nas condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013.

8.3. A empresa licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já forneceu, instalou e realizou manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Telecomunicações através de Fibra Óptica (Tecnologia GPON - Gigabit Passive Optical Network), contemplando soluções de Videomonitoramento IP (Internet Protocol), Reconhecimento Facial, Leitura de Placas Veiculares, Controle de Intrusão e incluindo hardware e software de características compatíveis com o objeto licitado. Os atestados deverão comprovar que a licitante e/ou seu responsável técnico tenham atuado nos serviços, e deverá constar da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)."

8.4. Indicação do responsável técnico. A empresa licitante deverá comprovar possuir, através de emissão de certidão de registro de pessoa física (CREA) dos seus responsáveis técnicos: engenheiro eletricista.

8.5. A empresa licitante deverá comprovar que possui profissionais certificados tecnicamente por fabricantes/desenvolvedores das soluções tecnológicas.

8.6. A licitante deverá comprovar vínculo com todos os profissionais indicados, sendo aceito da seguinte forma: CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, devidamente regidos pela legislação civil, autenticados em cartório, ou ainda, se sócio, através de Ato





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

Constitutivo e/ou Contrato Social. Os responsáveis técnicos fora do estado, deverão comprovar visto do CREA/RS.

8.7. Toda documentação comprobatória deverá ser extraída direto do site dos fabricantes, devendo as mesmas estarem em língua portuguesa, caso o documento não estiver em língua nativa, deverá ser apresentada a tradução juramentada.

8.8. A empresa licitante deverá comprovar, através de declaração, de que possui profissionais aptos a prestar assistência técnica das soluções de câmeras, switches, servidores e OLT's devidamente firmada por responsável com reconhecimento legal.

8.9. A empresa licitante deverá apresentar através de um de seus profissionais certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP)®, emitida pelo PMI (Project Management Institute), Certificação para gerentes de projeto reconhecida e exigida mundialmente, atestando que o profissional possui formação, experiência e competência para conduzir e dirigir o referido projeto.

8.10. Atestado de Vistoria/Visita Técnica **ou** Declaração de Pleno Conhecimento Técnico dos Locais. Caso a empresa licitante, deseje realizar vistoria/visita técnica, nos pontos de captura, tomando conhecimento de toda peculiaridade da solução proposta. O atestado de visita, será fornecido, após a realização de vistoria, expedida pelo Município. A vistoria deverá ser agendada por telefone, em até 02 (dois) dias antes a abertura das propostas, devendo ser realizada através do responsável técnico, emitido e assinado por representante do Município. Para empresa licitante, que não desejar realizar vistoria/visita técnica, deverá necessariamente, apresentar Declaração de Pleno Conhecimento Técnico dos Locais. (**Anexo VII**).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:**

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções e especificações contidas no Projeto Básico, em anexo ao edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO MUNICÍPIO:**

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

10.3. Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

10.4. Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa, quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços à que se referirem.

10.5. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela **CONTRATADA**, para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.

10.6. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.7. É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

10.8. Efetuar o Cabeamento Interno de Rede para Microcomputadores, Ramais Telefônicos e câmeras.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. Para pagamento, será considerado o Ciclo Mensal do dia 01 ao dia 30/31 e seu pagamento acontecerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada. Deverá necessariamente estar discriminado na nota, o endereço e/ou nome do local e o tipo de serviços prestados (internet/telefone/monitoramento).

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A Secretaria Municipal designará um servidor, para fiscalização do futuro contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência:

Nº da conta bancária:

Endereço Eletrônico:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

**2.1. PREÇO**

**8.3.** A Proposta Financeira deverá ser apresentada redigida de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo Representante Legal da licitante ou pelo procurador, nela devendo constar: os preços unitários e totais por itens propostos pela empresa e as marcas propostas à cada item (Materiais, Equipamentos e Serviços) estes, sem ônus ao Município e "Preços Propostos Para Locação do Sistema (Quantidades Mínimas)" e "Preços Propostos para Locação do Sistema (Quantidades Máximas)", estes, preços propostos ao Município, conforme tabelas abaixo.

A empresa deverá apresentar as seguintes tabelas abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**Detalhamento dos Custos, sem ônus ao Município:**

<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Subtotal/Total</b>
<b>1</b>	<b>NGC</b>			
1.1	Rack de Piso Fechado de 19" 44Us, com capacidade de até 500 Kg, com porta de acrílico, ventilação forçada de 4 ventiladores e com tampas traseiras e laterais removíveis.	1	R\$	R\$
1.2	OLT GPON – 8 PON – Com capacidade de até 512 conexões, fonte redundante e com todas as portas equipadas com SFPs GPON.	1	R\$	R\$
1.3	Servidor para gerenciamento de rede e autenticação de usuários.	1	R\$	R\$
1.4	No Break 3 KVA com banco de baterias de 7Ah/12V, com no mínimo 4 tomadas de saída e tensão de entrada de 110/220V	1	R\$	R\$
1.5	DIO 24 Posições SC–APC.	2	R\$	R\$
1.6	Cordões Ópticos para conexão da OLT com o DIO com 3 metros de comprimento.	2	R\$	R\$
1.7	Retificador –48V/10A com tensão de entrada 110/220V	1	R\$	R\$
1.8	Switch Gerenciável 24 Portas para distribuição interna na sala de TI/Telecom	1	R\$	R\$
1.9	Patch Panel 48 Portas Cat.6.	1	R\$	R\$
1.10	Cabo UTP Cat.6 com 3 metros de comprimento e com conectores RJ45	50	R\$	R\$
1.11	Roteador de rede para interligar as várias redes existentes na LAN ( <i>local area network</i> ) como também conectá-las a rede mundial de computadores	1	R\$	R\$
1.12	Central Telefônica PABX–IP (100% IP com homologação Anatel).	1	R\$	R\$
1.13	Conjunto de materiais e equipamentos para implantação de uma central de monitoramento para 256 câmeras.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>2</b>	<b>Rede de Acesso</b>			
2.1	Fibra Óptica AS de 04 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	6140	R\$	R\$
2.2	Fibra Óptica AS de 12 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	27373	R\$	R\$
2.3	Fibra Óptica AS de 24 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	0	R\$	R\$
2.4	Fibra Drop 02 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	10533	R\$	R\$
2.5	Caixa de Emenda Óptica para 24 fibras com bandeja para acomodação de Splitter óptico	11	R\$	R\$
2.6	Caixa de Terminação Óptica	19	R\$	R\$
2.7	Splitter Óptico 1:8 não conectorizado.	8	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

<b>3</b>	<b>Ponto PAG</b>			
3.1	Rack de Parede 19" de 10U, fechado, com ferragens para fixação na parede e com tampa de acrílico	35	R\$	R\$
3.2	Mini DIO SC-APC para 6 posições.	35	R\$	R\$
3.3	ONU Router com 2 portas Ethernet e 2 portas FXS.	35	R\$	R\$
3.4	No Break 0,6 KVA com tensão de entrada 110/220V, e com 4 tomadas de saída	35	R\$	R\$
3.5	Cordões Ópticos SC/APC - SC/APC com 3 metros de comprimento.	35	R\$	R\$
3.6	Cabo UTP Cat.6 com 10 metros de comprimento e com conectores RJ45.	35	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>4</b>	<b>Ponto PAP</b>			
4.1	Caixa Hermética com ferragem de fixação, e com medidas 800x600x300mm.	5	R\$	R\$
4.2	Poste de Concreto 7 metros.	5	R\$	R\$
4.3	ONU Router com 2 portas Ethernet.	5	R\$	R\$
4.4	Mini DIO SC-APC para 6 posições.	5	R\$	R\$
4.5	No Break 0,6 KVA com tensão de entrada 110/220V, e com 4 tomadas de saída.	5	R\$	R\$
4.6	Cordões Ópticos SC/APC - SC/APC com 3 metros de comprimento.	5	R\$	R\$
4.7	Cabo UTP Cat.6 com 10 metros de comprimento e com conectores RJ45.	5	R\$	R\$
4.8	Medição de Energia conforme padrão RIC da Concessionária local.	5	R\$	R\$
4.9	Miscelaneos e Dutos para instalação do WiFi Público e Sistema de Aterramento.	5	R\$	R\$
4.10	Rádio e Antena WiFi Outdoor de 5.8GHz, para conexão de 80 dispositivos simultaneos, com ferragens e acessórios para instalação.	5	R\$	R\$
4.11	Rádio e Antena WiFi Indoor de 5.8GHz, para conexão de 80 dispositivos simultaneos, com ferragens e acessórios para instalação.	5	R\$	R\$
4.12	Suporte para Rádio WiFi.	5	R\$	R\$
4.13	Protetor Anti Surto.	5	R\$	R\$
4.14	Câmera Fixa IP	5	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>5</b>	<b>Ponto de Monitoramento Público</b>			
5.1	Conjunto de materiais e equipamentos para implantação de um ponto de monitoramento.	10	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>6</b>	<b>Sistema de Controle de Intrusão</b>			
6.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação do Sistema de Controle de Intrusão.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

<b>7</b>	<b>Pontos de Acesso a Rede</b>			
7.1	ONU e Conjunto de Caixa de Emenda Óptica para Implantação dos Pontos de Acesso de Rede de Fibra Óptica.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>8</b>	<b>Sistema de Leitura de Placas Veiculares</b>			
8.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação do Sistema de Leitura de Placas Veiculares.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>9</b>	<b>Câmera Fixa Adicional</b>			
9.1	Equipamento e acessórios para Instalação de Câmera Fixa, IP.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>10</b>	<b>Ponto de Reconhecimento Facial</b>			
10.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação de Ponto de Monitoramento com Reconhecimento Facial.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$</b>
<b>SERVIÇOS</b>				
Item	Discriminação	Qtd	Preço Unitário	Preço
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>			
1.1	Instalação NGC	1	R\$	R\$
1.2	Instalação Fibra Óptica AS 04 Vias (metro)	6140	R\$	R\$
1.3	Instalação Fibra Óptica AS 12 Vias (metro)	27373	R\$	R\$
1.4	Instalação Fibra Óptica AS 24 Vias (metro)	0	R\$	R\$
1.5	Instalação Fibra Óptica Drop 02 Vias (metro)	10533	R\$	R\$
1.6	Instalação de Pontos PAG	35	R\$	R\$
1.7	Instalação de Pontos PAP	5	R\$	R\$
1.8	Implantação de Ponto de Monitoramento Público	10	R\$	R\$
1.9	Implantação de Sistema de Intrusão	1	R\$	R\$
1.10	Ativação de Pontos para Acesso a Rede	1	R\$	R\$
1.11	Implantação de Sistema de Leitura de Placas	1	R\$	R\$
1.12	Instalação de Câmera Fixa e Acessórios	1	R\$	R\$
1.13	Implantação de Sistema de Reconhecimento Facial	1	R\$	R\$
1.14	Projeto de Concessionária + Executivo (metro)	44046	R\$	R\$
<b>TOTAL SERVIÇOS R\$</b>				
<b>TOTAL GERAL MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS R\$</b>				



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**VALOR PROPOSTO AO MUNICÍPIO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 60 Meses
1	SERVIÇO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA APAGADA: Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, visando a locação, contemplando o Gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme descrito em Projeto Básico.	Mês	60	R\$	R\$

VALORES PROPOSTOS PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÍNIMAS)					
Descrição	Marca	Valor Unitário/Mês	Quantidade mínima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone		R\$	35	R\$	
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi		R\$	05	R\$	
Ponto de Monitoramento Público		R\$	10	R\$	
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)		R\$	0	R\$	
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)		R\$	0	R\$	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

LPR (Leitura de Placas Veiculares)		R\$	0	R\$	
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)		R\$	0	R\$	
Câmera Fixa Adicional		R\$	0	R\$	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**VALORES PROPOSTOS PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÁXIMAS)**

Descrição	Marca	Valor Unitário/Mês	Quantidade Máxima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone		R\$	53	R\$	R\$
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi		R\$	08	R\$	R\$
Ponto de Monitoramento Público		R\$	15	R\$	R\$
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)		R\$	10	R\$	R\$
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)		R\$	04	R\$	R\$
LPR (Leitura de Placas Veiculares)		R\$	04	R\$	R\$
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)		R\$	04	R\$	R\$
Câmera Fixa Adicional		R\$	15	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- Com base nos quantitativos de Materiais, Equipamentos e Serviços, seus valores, impostos, e previsão de custos de insumos de internet, de Manutenção Preventiva e Corretiva, chegamos ao Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a contratação do aluguel do sistema, por conjunto de sistemas. Levamos em consideração na formatação dos valores, que deverá ser fornecido Link IP dedicado, com a capacidade mínima de 500 Mb/s. Tal valor, ficará a cargo de nossa empresa.

- Propomos o Preço Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referente à Locação do Sistema, em relação às Quantidades Mínimas acerca da contratação, para o período de sessenta (60) meses.

- Propomos o Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referente à Locação do Sistema, em relação às Quantidades Máximas acerca da contratação, para o período de sessenta (60) meses.

**2.2.** A Proposta Financeira terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência.

**2.3.** Os preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, Contribuições Fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de Mão de Obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e Segurança do Trabalho; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**2.4.** Período Mínimo de Garantia Integral para todos os produtos, de doze (12) meses contados da data de emissão do Termo de Aceite respectivo aos mesmos.

**2.5.** Os Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

na Proposta Financeira, se realizarão nas dependências da adquirente, pelo Prazo da Garantia oferecido quanto aos mesmos.

**2.6.** A substituição de peças decorrentes da garantia, não gerará quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final da garantia.

**2.7.** Indicar na Proposta Financeira, a marca e modelo do objeto (itens) e apresentar documentação que comprove todas as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na internet, juntamente com os Endereços Eletrônicos dos sites onde foram obtidas).

**2.8.** A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

Observações:

- Não poderão estar inclusos na Proposta Financeira e na (s) Planilha (s) de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores referentes ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Súmula 254/2010 – TCU – Tribunal de Contas da União).

- Apresentar juntamente à Proposta Financeira, declaração, informando que o objeto não está fora de Linha de Fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

**- A Carta Proposta deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 02.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
sediada à .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (\_\_\_\_\_), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual/Sociedade Cooperativa de Consumo, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do  
Contador ou Responsável Legal da Empresa



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Objeto: Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, visando a locação, incluindo manutenção e atualização de Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que esta empresa, através do (a) Responsável Técnico (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (CREA/CAU) nº \_\_\_\_\_, visitou os locais destinados à implantação dos serviços em referência, tendo pleno conhecimento da infraestrutura das Vias Públicas para construção da Rede de Fibra Óptica, confirmando que não foi encontrado nada que possa impedir ou dificultar a execução desta contratação.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento, neste ato representada pelo (a) Fiscal do Contrato, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ e pelos membros designados em Comissão de Recebimento, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que recebe nesta data, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, o (s) equipamento (s) e/ou Prestação de Serviços (descrever o bem e/ou a Prestação de Serviços, de acordo com a Proposta Financeira e contrato firmado) que compõem a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, nas descrições especificadas nesta.

Este Termo de Recebimento, refere-se ao Recebimento Provisório do (s) item (ns) e ou Prestação de Serviços \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Concorrência nº 001/2020, e não exclui as responsabilidades por parte dessa contratada, relativa à entrega do (s) item (ns) e sua respectiva instalação, conforme previsto no referido edital.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Comissão de Recebimento Designada:

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO IX**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo (a) Fiscal do Contrato, Sr(a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ e pelos membros designados em Comissão de Recebimento, Sr(a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, SR(a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que recebe nesta data, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, o (s) equipamento (s) e/ou Prestação de Serviços (descrever o bem e/ou a Prestação de Serviços, de acordo com a Proposta Financeira e contrato firmado) que compõem a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, nas descrições especificadas nesta.

Este Termo de Recebimento, refere-se ao Recebimento Definitivo do (s) item (ns) e/ou Prestação de Serviços \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Concorrência nº 001/2020, e não exclui as responsabilidades por parte dessa contratada, relativa à entrega do (s) item (ns) e sua respectiva instalação, conforme previsto no referido edital.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Comissão de Recebimento Designada:

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede no Município de...../...., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecem de comum acordo o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº 049/2020, Concorrência nº 001/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a implantação de Rede de Fibra Óptica apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, visando a Locação, incluindo manutenção e atualização de Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme Projeto Básico constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato se fundamenta na Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, e, ainda, as demais legislações pertinentes, bem como, o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da Proposta Financeira.

3.2. O **Valor Mensal estimado** a ser pago pelo objeto é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) e o **Valor Global estimado** é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços unitários e totais dos serviços contratados, constantes no quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**VALOR TOTAL PROPOSTO AO MUNICÍPIO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 60 Meses
1	SERVIÇO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA APAGADA: Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, visando a locação, contemplando o Gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme descrito em Projeto Básico.	Mês	60	R\$	R\$

VALORES PROPOSTOS PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÍNIMAS)					
Descrição	Marca	Valor Unitário/Mês	Quantidade mínima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone		R\$	35	R\$	
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi		R\$	05	R\$	
Ponto de Monitoramento Público		R\$	10	R\$	
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)		R\$	0	R\$	
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)		R\$	0	R\$	
LPR (Leitura de Placas Veiculares)		R\$	0	R\$	
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)		R\$	0	R\$	
Câmera Fixa Adicional		R\$	0	R\$	
<b>TOTAL</b>				R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
"Uma Praia de Todos"

VALORES PROPOSTOS PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÁXIMAS)					
Descrição	Marca	Valor Unitário/Mês	Quantidade Máxima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone		R\$	53	R\$	R\$
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi		R\$	08	R\$	R\$
Ponto de Monitoramento Público		R\$	15	R\$	R\$
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)		R\$	10	R\$	R\$
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)		R\$	04	R\$	R\$
LPR (Leitura de Placas Veiculares)		R\$	04	R\$	R\$
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)		R\$	04	R\$	R\$
Câmera Fixa Adicional		R\$	15	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

3.3. A quantidade dos Pontos de Rede é estimativa e será solicitado conforme demanda da Administração Municipal, assim os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de pontos instalados e ativos;

3.4. A empresa poderá prever como contratação mínima 35 (trinta e cinco) pontos PAG, mas podendo ser contratado até 53 (cinquenta e três) pontos.

3.5. Em relação aos pontos PAPs, a contratação mínima pode ser de 05 (cinco) pontos, mas podendo ser até 08 (oito) pontos.

3.6. Quanto aos Ponto de Monitoramento Público, a contratação mínima pode ser de 10 (dez) pontos, mas podendo ser até 15 (quinze) pontos.

3.7. Em relação aos itens quantificados em "zero", estes serão implantados, conforme a necessidade da Administração.

3.8. Nos preços propostos, estão incluídas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte; os serviços auxiliares à execução dos



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

trabalhos, bem como, as despesas de ligação de água e luz para a obra/serviço; os gastos com a implementação das Normas de Higiene, saúde e Segurança do Trabalho; todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, Encargos Sociais, seguros de responsabilidade civil, que cubram danos pessoais e materiais a terceiros; e ainda, o Seguro Pessoal utilizado na obra/serviço, contra riscos de Acidentes de Trabalho; o cumprimento de todas as obrigações que a Legislação Trabalhista e Previdenciária impõe ao empregador, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a quantidade de pontos instalados e ativos, devendo a CONTRATADA, após execução dos serviços, apresentar Nota Fiscal na Secretaria Demandante;

4.2. O pagamento acontecerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada. Deverá necessariamente estar discriminado na Nota Fiscal, o endereço e/ou nome do local e o tipo de serviços prestados (internet/telefone/monitoramento);

4.3. O pagamento será efetuado com a entrega do objeto contratado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, em crédito em Conta Corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após emissão do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Proposta Financeira, devidamente visados pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes de recolhimento de Encargos Sociais;

4.3.1. Para pagamento, será considerado o Ciclo Mensal do dia 01 ao dia 30/31;

4.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável, conforme Cronograma de Execução e Obra;

4.5. O pagamento fica condicionado à que a CONTRATADA, atenda todas as condições no que diz respeito à Regularidade Fiscal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das documentações exigidas, cujo atraso, não dará direito à alteração de preços ou Compensação Financeira;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

4.6.1. Caso haja mão-de-obra pertencente à CONTRATADA, exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, bem como, a Folha de Pagamento mensal do pessoal que executar os serviços prestados, além de demonstração da permanência de sua situação regular, perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS e a comprovação de cumprimento das demais obrigações previstas na CLT, em relação aos empregados vinculados à execução do objeto contratado;

4.7. Na Nota Fiscal/Fatura, deverá constar o número do empenho, a quantidade, o preço unitário e o total dos materiais, expressos em Reais, bem como, o endereço e/ou nome do local e o tipo de serviços prestados (internet/telefone/monitoramento);

4.7.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

4.8. O pagamento somente será efetuado após:

4.8.1. O "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

4.9. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia subsequente;

4.10. Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município;

4.11. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da Ordem de Início, expedida pelo **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- 6.1. Forma de Entrega: Instalação do Núcleo de Gerenciamento e Controle (NGC), onde estarão dispostos os elementos da administração e controle, aplicação de políticas de acesso e outras funcionalidades relacionadas ao conteúdo local da solução proposta. A partir do NGC, a rede é distribuída para o Ponto de Presença (Point Of Presence - POPs) e aos demais locais. Toda a rede deverá ser construída por meio de comunicação via Fibra Óptica, com a utilização da tecnologia FTTH (Fiber To The Home) e GPON (Giga Passive Optical Networks);
- 6.2. Local: NGC na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS e demais pontos conforme Projeto Básico;
- 6.3. Prazo de Entrega: conforme cronograma do Projeto Básico, é de no máximo seis (6) meses (melhor prazo favorável);
- 6.4. Execução: Início da Execução Contratual em até 24 (vinte e quatro) horas após data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pela Administração, após a assinatura do contrato. A instalação do quantitativo mínimo se dará em no máximo seis (6) meses, após a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e conforme Cronograma de Execução de Obra.
- 6.5. A emissão e expedição da Ordem de Início dos Serviços a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** e o recebimento da mesma pela **CONTRATADA**, ocorrerá em dia útil e dentro do Horário de Expediente da Prefeitura Municipal.
- 6.6. O prazo para que a contratada proceda a implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas, será de até seis (6) meses após a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma de Execução de Obra, constante no Projeto Básico.
- 6.7. O recebimento do objeto, se realizará:
- 6.7.1. Provisoriamente, pelo (a) Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento designada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelos mesmos, em até 15 (quinze) dias após a data de entrega, para efeito de posterior verificação em relação à conformidade do (s) material (is) e/ou à Prestação dos Serviços, com as especificações exigidas em edital.
- 6.7.2. Definitivamente, pelo (a) Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelos mesmos, após o prazo de 90 (noventa) dias após emissão do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após a





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

verificação da qualidade e quantidade do (s) material (is) e/ou da Prestação dos Serviços e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7.3. As atividades e etapas referentes à Prestação dos Serviços acerca do objeto contratual, ocorrerão conforme Cronograma de Execução de Obra constante no Projeto Básico do Edital correspondente, parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços", dentre às previstas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente à 1% (um por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 65, § 1º, da mesma Lei;

7.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o pagamento da garantia, naquelas modalidades previstas, ficando a seu critério a escolha entre elas, o qual deverá fornecer além do comprovante de pagamento, declaração assinada pelo responsável da empresa;

7.3. Caso a garantia apresentada seja do tipo Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, vencendo-se esta, deverá a contratada, no prazo de cinco (5) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado, no prazo constante no subitem 8.1, no Banco ....., Agência ....., Conta Corrente ....., CNPJ 01.611.339/0001-97, em nome do Município Balneário Pinhal/RS;

7.4. Em caso de não apresentação da garantia, no prazo referido no SUBITEM 7.1, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos notificará a **CONTRATADA**, para que em até 3 (três) dias, cumpra com a obrigação pactuada entre as partes;

7.5. Expirados os prazos conferidos a **CONTRATADA** nos itens anteriores, constituirá motivo de Rescisão Contratual, forte no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, inexistindo qualquer obrigação de indenização por parte do **MUNICÍPIO**;

7.6. Após a execução do Contrato e Recebimento Definitivo dos Serviços pelo **MUNICÍPIO**, será efetuada a restituição da caução, quando a modalidade de garantia ocorrer com depósito em espécie, atualizada monetariamente à **CONTRATADA**, na forma do § 4º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/1993, sem prejuízo do disposto no artigo 618, do Código Civil;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

7.7. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA**, responsável por todos os encargos daí decorrentes;

7.8. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **MUNICÍPIO**, através do Fiscal do Contrato, por ela indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como, determinar as providências necessárias para a respectiva correção;

8.2. Para fins de cumprimento do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, o **MUNICÍPIO** designará um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

8.3. A fiscalização deverá verificar a qualidade dos serviços, podendo exigir a sua substituição, quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

8.4. É dever da fiscalização, realizar o controle das demandas, para fins de pagamento do objeto;

8.5. Caberá à Comissão de Recebimento designada e à fiscalização ao receber os serviços, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos;

8.6. Após a conferência das especificações dos produtos e Prestação dos Serviços, será verificada sua adequação aos termos contratuais, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente e pela Comissão de Recebimento designada;

8.7. Não serão aceitos os produtos e serviços que não atendam às especificações constantes na descrição do objeto. Os serviços recusados deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de comunicado específico lavrado pela Fiscalização do Contrato;

8.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**CONTRATADA** pela qualidade, eficiência e adequação dos serviços entregues ao Poder Público.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado e homologado, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente contrato e nos anexos do edital;

9.2. Cumprir todas as orientações do **MUNICÍPIO**, para o fiel desempenho do objeto contratado;

9.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**;

9.4. Arcar com todos os Encargos Sociais e Trabalhistas previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

9.4.1. Arcar com as despesas de viagens, estadia e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício de suas atividades;

9.5.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao **MUNICÍPIO**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

9.6. Indicar um preposto à quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como, organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.7. Comunicar o **MUNICÍPIO**, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

9.8. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização e/ou ao acompanhamento da Secretaria Demandante;

9.9. À **CONTRATADA**, é vedado subcontratar ou transferir o objeto desta contratação, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **MUNICÍPIO**, sendo motivo de Rescisão Contratual, o descumprimento da presente cláusula;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

9.10. A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar e executar as cláusulas deste contrato, de acordo com o Termo de Referência e Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

9.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação lavrada pela fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos, em decorrência do transporte e/ou manuseio;

9.12. Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e Projeto Básico, no (s) local (is) estabelecido (s), a partir do recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**;

9.13. A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento e/ou Prestação de Serviços, de modo a contrariar a forma estabelecida neste contrato, pelo que, desde já, exime o **MUNICÍPIO**, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome, por objeto não contratado;

9.14. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.15. A **CONTRATADA** obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução do objeto contratado, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela Administração Pública para essa contratação, durante todo o período de Vigência Contratual.

9.16. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar Garantia Integral de no mínimo doze (12) meses para todos os produtos, contados da data de emissão do Termo de Aceite respectivo quanto aos mesmos.

9.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes na Proposta Financeira apresentada, nas dependências do **MUNICÍPIO**, pelo Prazo da Garantia.

9.18. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição de peças decorrentes da garantia, sem que isso gere quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final do Prazo da Garantia.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

9.19. A **CONTRATADA** se responsabiliza e se compromete, de que o objeto proposto, não está fora de Linha de Fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

9.20. A contratação dar-se-á em Regime de Comodato, assim, a substituição do equipamento com avaria, deve ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de notificação expedida pela Administração, de forma que não prejudique o bom andamento do Serviço Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução desta contratação, prestando as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.2. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.3. Preparar os locais para recebimento do objeto contratado;

10.4. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

10.5. Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto contratado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa, quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos e/ou serviços à que se referirem;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações;

10.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no Termo de Referência e no presente contrato;

10.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pela execução do objeto desta contratação, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências;

10.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

10.11. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução deste contrato;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- 10.12. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela **CONTRATADA**, para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- 10.13. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, a respeito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da Prestação dos Serviços;
- 10.14. Aplicar as penalidades e multas à **CONTRATADA**, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- 10.15. Aplicar, se for o caso, as Sanções Administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.16. Efetuar o cabeamento interno de rede para microcomputadores, Ramais Telefônicos e câmeras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- 11.1. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses, o mesmo será reajustado pelo Índice Médio Acumulado do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro que venha substituí-lo, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**.
- 11.2. A contagem da anualidade referida no item anterior, será realizada a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 a **CONTRATADA** que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a Proposta Financeira;
- 12.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 12.2.1. A multa à que alude o item anterior, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à Administração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;

12.3.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 do subitem anterior (12.3), poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.5. As sanções previstas nos subitens 12.3.3 e 12.3.4 do subitem 12.3, poderão também ser aplicadas, às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado através deste processo:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.6. Caso os produtos fornecidos e/ou a Prestação dos Serviços não correspondam ao exigido, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da notificação expedida pelo **MUNICÍPIO**, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nos itens constantes nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. À **CONTRATADA**, é vedado subcontratar ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **MUNICÍPIO**, sendo motivo de Rescisão Contratual, o descumprimento da presente cláusula;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

13.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração, à continuidade do contrato;

13.4. Os casos de Rescisão Contratual por parte do **MUNICÍPIO** serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA**, o direito à prévia e ampla defesa, bem como, ao ressarcimento dos equipamentos que passarão à municipalidade. O termo constará da avaliação destes equipamentos e a forma de ressarcimento a ser prestada ao contratado.

13.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de Rescisão Administrativa, previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6. O **MUNICÍPIO** reconhece os direitos da **CONTRATADA**, em caso de Rescisão Administrativa Unilateral por parte da primeira, ao ressarcimento da implantação, de forma proporcional ao tempo a executar.

13.7. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.7.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e Multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e Princípios Gerais dos Contratos;

14.2. A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo a Administração exigí-las a qualquer momento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E por estarem assim acordados, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

.....  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º) NOME:.....  
CIC/MF. Nº .....

2º) NOME:.....  
CIC/MF Nº .....